

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33901/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33901/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CHARLES CRISTIANE DA SILVA NEVES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DA SILVA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça 13 de Maio, 644, Centro | Quipapá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95, neste ato representada pelo Senhor CHARLES CRISTIANE DA SILVA NEVES, CPF nº 848.632.854-34.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 33901/2023, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Nº ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220. 380 OU 440 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, QUATRO POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL DE 1800 RPM, DOTADO DE ÍMÃS PERMANENTES, COM SILENCIADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA ABSORÇÃO DE RUÍDO, E ATERRAMENTO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO CONTRATANTE . PARA FUNCIONAMENTO POR ATÉ 10 HORAS/NOITE.	DIÁRIA	3	2.400,00	7.200,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 1003 2023 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demanda da secretaria de Turismo desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c com o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 18 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

CHARLES CRISTIANE DA SILVA NEVES
CNPJ nº 05.445.990/0001-95
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0341/2024

Em, 17 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1269, de 17 de junho de 2024, combinada com a Lei nº 1255, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 1006 1026	Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde
0000948 4490.52 77 17100000	Equipamentos e Material Permanente
	180.000,00
	Total da Ação
	180.000,00
	Total da Unidade Orçamentária
	180.000,00
	Total de Suplementações
	180.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado no exercício, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO